

Editorial

Arquitetura de sonhos

Projetar sonhos é lançar sementes invisíveis no solo fértil do imaginário. É desenhar, com a ponta do lápis do desejo, as formas de um futuro que ainda não existe, mas pulsa no coração como se já estivesse vivo. Sonhar é um ato de coragem; projetar sonhos, então, é dar a eles estrutura, teto e asas. É como construir uma ponte entre o agora e o amanhã, onde cada passo dado é uma declaração de fé naquilo que pode ser.

É nos detalhes do projeto que os sonhos ganham vida. Na escolha das cores, dos traços e da textura de cada ideia, eles deixam de ser etéreos e começam a ocupar o espaço do possível. Projetar sonhos é permitir-se dialogar com o improvável, desafiando os limites que o mundo insiste em nos impor. É transformar o "e se" em "quando".

Mas projetar sonhos não é só planejar. É também se perder no processo, se permitir redesenhar, apagar, recomeçar. Porque os sonhos, assim como nós, crescem, mudam, amadurecem. E, nesse movimento, eles nos transformam também.

Ao projetar um sonho, não se pensa apenas no que será construído, mas em quem seremos quando ele se realizar. Porque, no fundo, projetar sonhos é projetar a si mesmo: alguém que acredita, que ousa, que voa.

Pros eando

Maurício Cavalheiro ocupa a cadeira nº 30 da APL - Academia Pindamonhangabense de Letra



MILAGRE DE NATAL

A árvore de natal era a mesma há quarenta anos. Vovô não deixava tirar nem pôr adereços no pinheirinho, a fim de preservar a tradição. O presépio também era longo. O Menino Jesus somente era aconchegado na manjedoura, no primeiro segundo do dia 25, pelo familiar mais jovem, desde que não fosse um bebê. Na sequência, dávamos-nos as mãos e rezávamos o Pai-Nosso. Depois, ceávamos.

Antes do cerimonial realizávamos o amigo secreto (?). Por imposição da vovô, a família toda participava. O sorteio acontecia em novembro. Naquele ano, fiquei sabendo que o tio Osmar Mota trocou o nome do cunhado Joca Brito pelo da sobrinha Ana Nica. A tia Paty Faria trocou o padrinho Vitor Neira pela afilhada Pê Lúcia. Eu tirei o filhinho da Lina Mora. Apesar das trocas, ainda havia descontentes. Por isso, sugeri a inovação.

Por volta das 22 horas, vovô anunciou a troca de presentes. Como de praxe, o mais anoso

começava. Vovô recitou um poema:

“Minha amiga, eu vou dizer, é dura e pouco dorme. É uma velhinha ranzinza mas de um coração enorme.

Vovô não gostou muito dos versos, mas amoleceu com o beijo do “véinho”. Depois foi a vez dela; pagou na mesma moeda.

“O meu amigo secreto fala asneira quando fala; É velhinho e não consegue levantar mais a bengala”.

Todos riram. Depois vovô decidiu que tio Igor Ducho prosseguiria. Sem enrolação ele anunciou que sua amiga secreta era a... Vovô! Ela franziu o cenho e perguntou:

— Quem foi o distraído que escreveu os nomes?

Apontaram para mim. Ela moveu a cabeça como se dissesse: “Só podia ser”, e mandou continuarmos. Concluído o amigo secreto, ela me pediu para explicar o porquê de o nome dela estar em todos os papelinhos. Disse que ela era

SERVICOS LTDA, os seguintes itens: 01 – 59,50; 03 – 81,15; 05 – 85,30; 07 – 84,30; 09 – 72,80; 11 – 66,40; VP MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP, os seguintes itens: 02 – 73,70; 06 – 90,70; 08 – 89,90; 10 – 76,85; 12 – 70,00. Itens Fracassados: 04. PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA PUBLICIDADE DOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO

ADITAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO 247/2022 (PMP 16507/2022) Foi firmado o adilamento: Adilamento 13/2024, de 06/12/2024, ao contrato 086/2023, que cuida de “Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipe multiprofissional para atuar na atenção domiciliar – Emad, em caráter complementar, pelo período de 12 (doze) meses”, para 15º repasse de parcela única do importe no valor de R\$2.524.94, da AFC - Assistência Financeira Complementar da União para cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteira, conforme Portaria GM/MS nº 5.638 de 25 de outubro de 2024, do Ministério da Saúde, assinando pela contratante, a Sra. Silvia Mendes de Almeida e pela contratada SHM Consultoria, Gestão e Serviços em Saúde LTDA, o Sr. Marcos Sattelmayer Aguiar Junior.

saúde

Cuidados com a saúde nas festas do final de ano

Com o final do ano se aproximando, as festas e celebrações estão prestes a começar, sejam nos locais de trabalho, entre os amigos, entre familiares, contudo é importante nos atentarmos com relação à saúde, principalmente dos idosos, das crianças e das populações com doenças crônicas, que precisam de cuidados especiais durante esse período.

As festas são um momento de diversão para as crianças, mas também podem ser perigosas. É essencial supervisionar os pequenos durante as celebrações, garantindo que não tenham acesso a alimentos e bebidas que possam ser tóxicos, além de evitar situações de risco, como queimaduras com velas. Manter a rotina dos bebês de sono e alimentação e evitar locais com muito barulho, principalmente onde tenham fogos de artifício, estes que por sinal são proibidos em nossa cidade.

Os idosos podem enfrentar desafios como isolamento social e dificuldades para manter uma rotina

Dr. José Carlos Nogueira Junior, é Fisioterapeuta formado há 20 anos, possui especialização em Ortopedia e traumatologia, Osteopatia e Acupuntura. É sócio da Azerra Clínica, Clínica multidisciplinar em Pindamonhangaba



saudável. Um dos sentimentos que os idosos tendem a sentir, principalmente nessa época, é o abandono e a saudade dos entes queridos já falecidos. É de fundamental importância que familiares e cuidadores deem atenção, os incluam nas celebrações, nas atividades e conversas, e peçam a sua ajuda para preparar alimentos ou decorar a casa. Isso ajuda a fortalecer os laços emocionais e a aumentar a qualidade de vida. Manter rotina de descanso, alimentação balanceada e evitar o consumo de bebidas alcoólicas também é importante.

Pessoas com condições de saúde de doenças crônicas, como hipertensão diabetes e doenças cardíacas, precisam de mais cuidados durante as festas, pois o excesso de comida e bebida pode afetar negativamente sua saúde. É importante que mantenham uma alimentação equilibrada e evitem bebidas alcoólicas em excesso, além de tomar corretamente sua medicação.

Além destas populações, tam-

a melhor mãe e avô do mundo.

Próximo da meia-noite, ela foi à biblioteca buscar o Menino Jesus. Não o encontrou. Quando retornou, viu o Papai Noel com Ele ao colo. Resmungando que Natal não é comércio, ela recuperou o filho de Deus e, antes de entregá-Lo ao familiar mais jovem, eu disse:

— Vamos manter a tradição da família. O direito de colocar o Menino Jesus na manjedoura este ano é da vovô.

Ela não entendeu. Fiz um sinal ao Papai Noel. Ele tirou o envelope do bolso e pediu atenção de todos.

— Depois de várias sessões de quimioterapia...

Papai Noel fez uma pausa e tirou o gorro.

— Conforme o resultado dos exames...

Ao tirar a barba, revelou a identidade: era o geriatra.

— Dona Clarice nasceu de novo! Ela está... curada!

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO	
PORTARIA GERAL Nº 6.446, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.	
<i>Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 8º da Lei nº 6.760, de 20 de dezembro de 2023:</i>	
RESOLVE	
Art. 1º Designar os senhores a seguir indicados para constituírem a Comissão Julgadora e Executiva do Programa “EDUCA MAIS PINDA”, com o objetivo de acompanhar a realização do “Programa Bolsa Universitária - Educa Mais - 2025”:	
I- Secretaria da Mulher, Família e Direitos Humanos:	
a) Allan Portes Bastos	
b) Adilson José Cunha Junior	
c) Luciano da Silva Gomes Junior	
d) Luís Rosas Júnior	
e) Maria Aparecida Pedrosa Rocha Pena	
II- Secretaria de Assistência Social	
a) Patrícia Cristina Galvão	
III- Secretaria de Educação	
a) Ana Lúcia Couto Aires	
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.	
Pindamonhangaba, 18 de dezembro de 2024.	
Dr. Isael Domingues Prefeito Municipal	
João Carlos Ribeiro Salgado Secretário de Mulher, Família e Direitos Humanos Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 18 de dezembro de 2024.	
Anderson Plínio da Silva Alves Secretário de Negócios Jurídicos	

bém é necessária uma grande atenção com relação às pessoas que sofrem de problemas emocionais. As festas de final de ano são tradicionalmente associadas a momentos de alegria e celebração, mas para pessoas que sofrem de depressão, síndrome do pânico e ansiedade, essa necessidade de parecer estar bem e feliz é muito desafiadora. Alguns cuidados como a manutenção de suas rotinas, estabelecer limites de convívio social, não se sentir obrigado a participar de todas as celebrações, além de conversar com amigos ou familiares de confiança sobre seus sentimentos, pode ajudar bastante.

De modo geral, para garantir que todas as populações se sintam seguras e confortáveis durante as festas, algumas ações podem ser realizadas, como manter uma comunicação aberta, conversando com os entes queridos sobre suas necessidades e preocupações; fazer planos com antecedência, sem se sobrecarregar; estar sempre atento às crianças e idosos durante as celebrações, com relação à alimentação e rotinas destes ajudando a minimizar os riscos de algum problema durante as festas.

Desejo a todos os leitores um Natal de muita paz e bênçãos, com um novo ano repleto de saúde, realizações e amor, a si e ao próximo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO	
DECRETO Nº 6.790, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.	
<i>Altera o Decreto nº 6.759, de 13 de novembro de 2024, que convoca a 2ª Conferência Municipal do Meio Ambiente.</i>	
Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de atribuições legais e, considerando a necessidade de elaborar proposições sobre emergência climática para subsidiar a implementação da Política Nacional sobre Mudança do Clima,	
DECRETA:	
Art. 1º O Decreto nº 6.759, de 13 de novembro de 2024, passa a vigorar com a alteração: “Art. 1º Fica convocada a 2ª Conferência Municipal do Meio Ambiente, a ser realizada no dia 21 de janeiro de 2025, tendo como tema central: “Emergência climática: o desafio da transformação ecológica”, em conformidade com a Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima MMA nº 1.079, de 10 de junho de 2024, que convoca a 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente – 5ª CNMA e a Resolução SEMIL nº 089, de 18 de outubro de 2024, que convoca a 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente do Estado de São Paulo.”	
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.	
Pindamonhangaba, 18 de dezembro de 2024.	
Dr. Isael Domingues Prefeito Municipal	
Alexsander Rosa Carvalho Secretário Adjunto respondendo interinamente pela Secretaria de Meio Ambiente Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 18 de dezembro de 2024.	
Anderson Plínio da Silva Alves Secretaria de Negócios Jurídicos	

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
EXTRATO DE ADITAMENTO DAS PARCERIAS FIRMADAS ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - VIGÊNCIA 2025-			
1	EXTRATO PARCERIA Processo Administrativo: Nº 21337/2023 Parceiros: Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba – Secretaria de Assistência Social / Serviço de Obras Sociais de Pindamonhangaba - SOS Objeto: A OSC executará na Proteção Social Básica, Programa Complementar ao PAIF - Ações para Família, 87 atendimentos/mês. Prazo: 12 meses Valor: R\$ 86.652,00 Data da assinatura: 16/12/2024 Vigência: 31/12/2024 a 31/12/2025	TERMO DE COLABORAÇÃO 70/2023 ADIT. 01/2024	
2	EXTRATO PARCERIA Processo Administrativo: Nº 21340/2023 Parceiros: Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba – Secretaria de Assistência Social / Associação para Auxílio da Criança e do Adolescente - Projeto Crescer Objeto: A OSC executará na Proteção Social Básica Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças de 06 a 15 anos, 90 atendimentos/mês. Prazo: 12 meses Valor: R\$ 115.560,00 Data da assinatura: 17/12/2024 Vigência: 31/12/2024 a 31/12/2025	TERMO DE COLABORAÇÃO 71/2023 ADIT. 01/2024	
3	EXTRATO PARCERIA Processo Administrativo: Nº 21341/2023 Parceiros: Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba – Secretaria de Assistência Social / Casa Transitoria Fabiano de Cristo de Pindamonhangaba Objeto: A OSC executará na Proteção Social Básica, Programa Complementar ao PAIF - Ações para Família, 156 atendimentos/mês. Prazo: 12 meses Valor: R\$ 155.376,00 Data da assinatura: 16/12/2024 Vigência: 31/12/2024 a 31/12/2025	TERMO DE COLABORAÇÃO 72/2023 ADIT. 01/2024	
4	EXTRATO PARCERIA Processo Administrativo: Nº 21343/2023 Parceiros: Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba – Secretaria de Assistência Social / Liceu Coração de Jesus Objeto: A OSC executará na Proteção Social Básica Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças de 06 a 15 anos, 130 atendimentos/mês. Prazo: 12 meses Valor: R\$ 166.920,00 Data da assinatura: 18/12/2024 Vigência:	TERMO DE COLABORAÇÃO 73/2023 ADIT. 01/2024	
5	EXTRATO PARCERIA Processo Administrativo: Nº 21346/2023 Parceiros: Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba – Secretaria de Assistência Social / Liceu Coração de Jesus Objeto: A OSC executará na Proteção Social Básica Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para adolescentes e jovens de 15 a 17 anos, 75 atendimentos/mês. Prazo: 12 meses Valor: R\$ 96.300,00 Data da assinatura: 17/12/2024 Vigência: 31/12/2024 a 31/12/2025	TERMO DE COLABORAÇÃO 74/2023 ADIT. 01/2024	
6	EXTRATO PARCERIA Processo Administrativo: Nº 21353/2023 Parceiros: Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba – Secretaria de Assistência Social / Lar Imã Teresinha de Assistência ao Idoso Objeto: A OSC executará na Proteção Social Especial de Alta Complexidade, Serviço de Acolhimento na Modalidade Instituição de Longa Permanência para Idosos Grau I e II de Dependência, 15 atendimentos/mês. Prazo: 12 meses Valor: R\$ 468.000,00 Data da assinatura: 16/12/2024 Vigência: 31/12/2024 a 31/12/2025	TERMO DE COLABORAÇÃO 75/2023 ADIT. 01/2024	
7	EXTRATO PARCERIA Processo Administrativo: Nº 21434/2023 Parceiros: Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba – Secretaria de Assistência Social / Associação do Centro de Convivência para Idosos “Francisca Inácio Ribeiro” Objeto: A OSC executará na Proteção Social Básica Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para idosos, 30 atendimentos/mês. Prazo: 12 meses Valor: R\$ 37.080,00 Data da assinatura: 16/12/2024 Vigência: 31/12/2024 a 31/12/2025	TERMO DE COLABORAÇÃO 77/2023 ADIT. 01/2024	
8	EXTRATO PARCERIA Processo Administrativo: Nº 21436/2023 Parceiros: Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba – Secretaria de Assistência Social / Associação do Centro de Convivência dos Idosos de Moreira César “Meteira Bondoli Muzakari” Objeto: A OSC executará na Proteção Social Básica Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para idosos, 30 atendimentos/mês. Prazo: 12 meses Valor: R\$ 37.080,00 Data da assinatura: 18/12/2024 Vigência:	TERMO DE COLABORAÇÃO 78/2023 ADIT. 01/2024	
9	EXTRATO PARCERIA Processo Administrativo: Nº 21442/2023 Parceiros: Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba – Secretaria de Assistência Social / Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pindamonhangaba - APAE Pinda Objeto: A OSC executará na Proteção Social Especial de Média Complexidade,	TERMO DE COLABORAÇÃO 79/2023 ADIT. 01/2024	
10	EXTRATO PARCERIA Processo Administrativo: Nº 21443/2023 Parceiros: Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba – Secretaria de Assistência Social / Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pindamonhangaba - APAE Pinda Objeto: A OSC executará na Proteção Social Especial de Média Complexidade, Serviço de Acolhimento na Modalidade Instituição de Longa Permanência para Idosos Grau I e II de Dependência, 15 atendimentos/mês. Prazo: 12 meses Valor: R\$ 468.000,00 Data da assinatura: 16/12/2024 Vigência: 31/12/2024 a 31/12/2025	TERMO DE COLABORAÇÃO 80/2023 ADIT. 01/2024	
11	EXTRATO PARCERIA Processo Administrativo: Nº 21445/2023 Parceiros: Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba – Secretaria de Assistência Social / IA3 – Instituto de Apoio ao Desenvolvimento Humano a Artes e Aprendizagem Objeto: A OSC executará na Proteção Social Básica Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças de 06 a 15 anos, 38 atendimentos/mês. Prazo: 12 meses Valor: R\$ 65.392,00 Data da assinatura: 16/12/2024 Vigência: 31/12/2024 a 31/12/2025	TERMO DE COLABORAÇÃO 81/2023 ADIT. 02/2024	
12	EXTRATO PARCERIA Processo Administrativo: Nº 21447/2023 Parceiros: Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba – Secretaria de Assistência Social / IA3 – Instituto de Apoio ao Desenvolvimento Humano a Artes e Aprendizagem Objeto: A OSC executará na Proteção Social Básica, Programa Complementar ao PAIF, Ações para Criança e Adolescente, 125 atendimentos/mês. Prazo: 12 meses Valor: R\$ 265.500,00 Data da assinatura: 16/12/2024 Vigência: 31/12/2024 a 31/12/2025	TERMO DE COLABORAÇÃO 82/2023 ADIT. 01/2024	
13	EXTRATO PARCERIA Processo Administrativo: Nº 21448/2023 Parceiros: Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba – Secretaria de Assistência Social / Associação dos Salsitanos Cooperadores de Pindamonhangaba Objeto: A OSC executará na Proteção Social Básica Programa Complementar ao PAIF, Ações para Família, 220 atendimentos/mês. Prazo: 12 meses Valor: R\$ 107.510,40 Data da assinatura: 18/12/2024 Vigência: 31/12/2024 a 31/12/2025	TERMO DE COLABORAÇÃO 84/2023 ADIT. 01/2024	
14	EXTRATO PARCERIA Processo Administrativo: Nº 21466/2023 Parceiros: Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba – Secretaria de Assistência Social / Associação dos Salsitanos Cooperadores de Pindamonhangaba Objeto: A OSC executará na Proteção Social Básica Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para adolescentes e jovens de 15 a 17 anos, 60 atendimentos/mês. Prazo: 12 meses Valor: R\$ 77.040,00 Data da assinatura: 18/12/2024 Vigência: 31/12/2024 a 31/12/2025	TERMO DE COLABORAÇÃO 85/2023 ADIT. 01/2024	
15	EXTRATO PARCERIA Processo Administrativo: Nº 21473/2023 Parceiros: Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba – Secretaria de Assistência Social / Associação dos Salsitanos Cooperadores de Pindamonhangaba Objeto: A OSC executará na Proteção Social Especial de Média Complexidade, Serviço de Proteção Social Especial a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade, 90 atendimentos/mês. Prazo: 12 meses Valor: R\$ 149.790,00 Data da assinatura: 18/12/2024 Vigência: 31/12/2024 a 31/12/2025	TERMO DE COLABORAÇÃO 86/2023 ADIT. 01/2024	
16	EXTRATO PARCERIA Processo Administrativo: Nº 21476/2023 Parceiros: Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba – Secretaria de Assistência Social / Lar São Vicente de Paulo Objeto: A OSC executará na Proteção Social Especial de Alta Complexidade, Serviço de Acolhimento na Modalidade Instituição de Longa Permanência para Idosos Grau I e II de Dependência, 25 atendimentos/mês. Prazo: 12 meses Valor: R\$ 904.800,00 Data da assinatura: 18/12/2024 Vigência: 31/12/2024 a 31/12/2025	TERMO DE COLABORAÇÃO 87/2023 ADIT. 01/2024	
17	EXTRATO PARCERIA Processo Administrativo: Nº 21480/2023 Parceiros: Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba – Secretaria de Assistência Social / Lar São Judas Tadeu Objeto: A OSC executará na Proteção Social Básica Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças de 06 a 15 anos, 110 atendimentos/mês. Prazo: 12 meses Valor: R\$ 142.240,00 Data da assinatura: 16/12/2024 Vigência: 31/12/2024 a 31/12/2025	TERMO DE COLABORAÇÃO 88/2023 ADIT. 01/2024	

Tribuna do Norte

Expediente

Fundação Dr. João Romeiro

Órgão mantenedor - Criada pela Lei Nº 1.672 de 6 de Maio de 1980

REDAÇÃO E BALCÃO DE ANÚNCIOS:
Rua Dr. Gustavo de Godoy, 536, esquina com a Rua Francisco Glicério - Centro.
Tel. (12) 3644-2077 - CEP 12.400-040 Pindamonhangaba/São Paulo
CNPJ: 50.455.237/0001-35
contato@jornaltribunadonorte.com.br

REPRESENTANTE COMERCIAL:
Edson França Reis
comercial@jornaltribunadonorte.com.br

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO E JORNALISTA RESPONSÁVEL:
Cintia Martins Camargo - MTB Nº 21.690/SP

RESPONSABILIDADE: Os textos assinados são de inteira responsabilidade do autor
VISITE NOSSO SITE: www.jornaltribunadonorte.com.br

REDAÇÃO:
Aiandra A. Mariano
Altair F. Carvalho

ESTAGIÁRIA:
Ana Aurea Reis Gomes

EDITORIAÇÃO ELETRÔNICA E DIAGRAMAÇÃO
Edson França Reis
João Waine de Oliveira
José Marcelo Randes
Paulo Flauzino da Silva

IMPRESSÃO:
S. Billota e Billota Ltda - ME - Tel. (12) 3301-5005 - Lorena/SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.781 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.
Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº. 6.767, de 21 de dezembro de 2023, conforme inciso I do art. 6º,

DECRETA:
Art. 1º Fica ABERTO, nos termos do artigo 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 70.855,44 (setenta mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), na Secretaria Municipal de Saúde, no Departamento de Atenção Especial, conforme seu excesso de arrecadação em 2024. A classificação orçamentária será:

10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.30	Departamento de Atenção Especial	
2057	Manutenção da Atenção Especializada	
10.302.0014.05	3.3.90.39– Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica (538)	R\$ 70.855,44

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto pelo artigo 1º terá como cobertura o excesso de arrecadação da receita Remuneração de Depósitos Bancários - Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pindamonhangaba, 11 de Dezembro de 2024.

Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal

Claudio Marcelo de Godoy Fonseca
Secretário de Finanças e Orçamento

Registrado e publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos em 11 de dezembro de 2024.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.782 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.
Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº. 6.767, de 21 de dezembro de 2023, conforme inciso I do art. 6º,

DECRETA:
Art. 1º Fica ABERTO, nos termos do artigo 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 21.389,49 (vinte e um mil, trezentos e oitenta e nove reais e nove centavos), na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no Fundo Municipal de Cultura, conforme seu excesso de arrecadação em 2024. A classificação orçamentária será:

14.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
14.21	Fundo Municipal de Cultura	
2051	Fundo Municipal de Apoio as Políticas Culturais	
13.392.0013.05	3.3.90.31– Premiações Cult., Artísticas, Cient., Desp. e Outras (1197)	R\$ 14.622,35
13.392.0013.05	3.3.90.31– Premiações Cult., Artísticas, Cient., Desp. e Outras (1198)	R\$ 6.767,14

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto pelo artigo 1º terá como cobertura o excesso de arrecadação da receita Remuneração Lei Paulo Gustavo Outros e Audiovisual.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pindamonhangaba, 11 de Dezembro de 2024.

Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal

Claudio Marcelo de Godoy Fonseca
Secretário de Finanças e Orçamento

Registrado e publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos em 11 de dezembro de 2024.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos



EXTRAVIO DE LIVRO DE ATA

A Associação dos Jornalistas de Pindamonhangaba (AJOP) informa, para os devidos fins, o extravio do Livro de ATA de Número 01.

Pindamonhangaba, 25 de outubro de 2012.

Benedicto Aécio Bondioli Mússab
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Mulher, Família e Direitos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 2024
RENOVAÇÃO BOLSA DE ESTUDOS
UNIVERSITÁRIA PARA 2025

Estabelece critérios para renovação e avaliação dos estudantes bolsistas do ensino superior contemplados..

Art. 1º - O Município de Pindamonhangaba-SP, através da Secretaria Mulher, Família e Direitos Humanos, no uso de suas atribuições, de acordo com a lei municipal Nº 5.509, de 28/02/2013 e decreto Nº 4.947, **CONVOCA** os alunos contemplados com bolsa de estudos universitária, para efetuarem renovação das bolsas, nos termos que se seguem:

Art. 2º - Os alunos dos cursos superiores contemplados que desejam a renovação da bolsa universitária, para o ano de 2025, **deverão comparecer**, na Secretaria Mulher, Família e Direitos Humanos, de **06 a 10 de janeiro de 2025** no horário das **08h30 às 11h00 e 13h30 às 16h00** - na rua Antonio Rita do Amaral - Alto do Cardoso, Pindamonhangaba - SP, 12420-050, no **Humano: Espaço de Identidades** - em frente a Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Para efetivar a renovação da bolsa universitária, o estudante deverá se apresentar na rua Antonio Rita do Amaral - Alto do Cardoso, Pindamonhangaba - SP, 12420-050, no **Humano: Espaço de Identidades** - em frente a Prefeitura Municipal, portando os seguintes documentos:

- Cópia RG e CPF do bolsista;
- Cópia do comprovante atual de residência;
- Cópia do comprovante de renda do aluno: carteira de trabalho atualizada e holerite **ou** no caso de autônomo, carteira de trabalho atualizada e declaração de renda;
- Relatório de notas do ano de 2024 (1º e 2º semestre);
- Cópia de comprovante de renda das pessoas que compõem o núcleo familiar: carteira de trabalho atualizada e holerite **ou** no caso de autônomo, carteira de trabalho atualizada e declaração de renda;
- número do CPF das pessoas que compõem o núcleo familiar;

Parágrafo 1º - O estudante terá direito a bolsa enquanto pertencer à núcleo familiar com renda "per capita" de até R\$1.412,00 (hum mil quatrocentos e doze reais).

Parágrafo 2º - A entrega de toda documentação solicitada neste artigo, no período de Renovação, bem como preenchimento da ficha de inscrição de forma correta, completa e fidedigna, que estará disponível é de responsabilidade exclusiva do candidato.

Parágrafo 3º - O Não cumprimento do artigo 3º resultará no indeferimento automático da renovação da bolsa.

Art. 4º - O estudante perderá o direito à renovação da bolsa em caso de:

- Reprovação;
 - Frequência escolar inferior à 75% (setenta e cinco por cento);
 - Dependência de disciplinas e;
 - Não comparecimento para realizar a renovação.
- E. Mudança de Município

Art. 5º - A triagem social será realizada pela equipe técnica da Secretariada Mulher, Família e Direitos Humanos, através da avaliação dos documentos apresentados pelo bolsista.

Art. 6º - É de responsabilidade do aluno a observância dos prazos estabelecidos nesta convocação, bem como o acompanhamento das informações divulgadas.

Pindamonhangaba-SP, 16 de dezembro de 2024.

João Carlos Ribeiro Salgado
Secretário da Mulher, Família e Direitos Humanos

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: F4D2-4B1B-31B9-F848

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOÃO CARLOS RIBEIRO SALGADO (CPF 081.XXX.XXX-XX) em 16/12/2024 11:00:33 (GMT-03:00)
Página: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/F4D2-4B1B-31B9-F848>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA DE ADMISSÃO Nº 074, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Isael Domingues, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 3.870, de 21 de dezembro de 2001 e suas alterações,

Resolve:

Art. 1º Admitir, pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), os senhores a seguir relacionados, para os respectivos empregos, de acordo com a classificação e convocação realizada pela Secretaria Municipal de Administração:

- Miguel Liberato Lemes Marcondes**
Emprego: Ajudante
Investido através do Concurso Público nº 01/2023
Data de Admissão: 02 de dezembro de 2024
- Josiane Ester Martins**
Emprego: Assistente Social
Investido através do Concurso Público nº 01/2023
Data de Admissão: 16 de dezembro de 2024
- Solano Augusto Guimarães de Campos**
Emprego: Professor de Educação Física Escolar
Investido através do Concurso Público nº 01/2023
Data de Admissão: 16 de dezembro de 2024

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir das respectivas datas de admissão.

Pindamonhangaba, 17 de dezembro de 2024.

Isael Domingues
Prefeito Municipal

Vitor Franca Macedo
Secretário Adjunto de Administração

Registrada e publicada no Departamento de Recursos Humanos em 17 de dezembro de 2024.

Thiago Vieira Carvalho
Diretor de Recursos Humanos

AV. NOSSA SENHORA DO BOM SUCESSO, 1.400 – CEP 12420-010 – PINDAMONHANGABA – S.P. – TEL: (12) 3644-5600

ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

DECRETO Nº 6.773, 28 DE NOVEMBRO DE 2024.
Dispõe sobre a alteração de aplicação da despesa.
Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 7º da Lei nº 6.767, de 21 de dezembro de 2023, na necessidade de alterar a aplicação da despesa com o objetivo de viabilizar a execução das ações do Executivo,

DECRETA:
Art.1º Fica alterado na forma da Tabela I, aplicação da despesa constante na Lei nº 6.767, de 21 de dezembro de 2023, com a redução das despesas discriminadas na Tabela II, no valor de R\$ 8,00 (oito reais).
Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pindamonhangaba, 28 de novembro de 2024.

Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal

Claudio Marcelo de Godoy Fonseca
Secretário de Finanças e Orçamento

Registrado e Publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos, em 28 de novembro de 2024.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos



ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

Tabela I - Acréscimo

Data	Descrição	Valor
01.09.20	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	
01.09.20 12.361.0003.2006 01 700.0000 3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	1,00
1196	3.1.90.13.00	
01.09.20 12.361.0003.2006 01 700.0000 3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1,00
1204	3.1.90.11.00	
01.09.20 12.361.0003.2006 01 700.0000 3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	1,00
1205	3.1.90.16.00	
01.10.20	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE	
01.10.20 10.301.0003.2006 01 700.0000 3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1,00
1201	3.1.90.11.00	
01.10.20 10.301.0003.2006 01 700.0000 3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	1,00
1202	3.1.90.16.00	
01.10.30	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIAL	
01.10.30 10.302.0003.2006 01 700.0000 3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1,00
1199	3.1.90.11.00	
01.10.30 10.302.0003.2006 01 700.0000 3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	1,00
1200	3.1.90.16.00	
01.10.70	DEPARTAMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	
01.10.70 10.302.0003.2006 01 700.0000 3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1,00
1203	3.1.90.11.00	

Total Geral 8,00

Tabela II - Anulação

Data	Descrição	Valor
01.09.20	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	
01.09.20 12.361.0003.2006 01 220.0000 3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	-1,00
422	3.1.90.11.00	
01.09.20 12.361.0003.2006 01 220.0000 3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	-1,00
423	3.1.90.13.00	
01.09.20 12.361.0003.2006 01 220.0000 3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	-1,00
424	3.1.90.16.00	
01.10.20	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE	
01.10.20 10.301.0003.2006 01 301.0000 3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	-1,00
497	3.1.90.11.00	
01.10.20 10.301.0003.2006 01 301.0000 3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	-1,00
500	3.1.90.16.00	
01.10.30	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIAL	
01.10.30 10.302.0003.2006 01 302.0000 3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	-1,00
522	3.1.90.11.00	
01.10.30 10.302.0003.2006 01 302.0000 3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	-1,00
524	3.1.90.16.00	
01.10.70	DEPARTAMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	
01.10.70 10.302.0003.2006 01 302.0000 3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	-1,00
600	3.1.90.11.00	

Total Geral -8,00

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE PINDAMONHANGABA-SP
Av. Albuquerque Lins nº 518, São Benedito, Tel.: (12) 3642-1416, Pindamonhangaba-SP.

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997)

Faz a presente INTIMAÇÃO por edital de JULIO CESAR DE ANDRADE, em virtude do mesmo não ter sido encontrado nos endereços indicados, e atendendo ao requerimento da credora fiduciária – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, deverá Vossa Senhoria comparecer a esta Serventia, no endereço supra, para efetuar o pagamento da importância em mora, correspondente à quantia de R\$ 16.115,13, além das despesas de intimação, publicação do presente edital e emolumentos das quais é devedor em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº 878770691306, firmado em 10 de outubro de 2019, garantido por alienação fiduciária registrada sob nº 04 na matrícula nº 77.434, tendo por objeto o imóvel situado na RODOVIA VEREADOR ABEL FABRÍCIO DIAS Nº 3.615, APTO 28, BLOCO A2, CONDOMÍNIO MORUMBI EXCLUSIVE, ÁGUA PRETA, NESTA CIDADE, CEP 12.402-020. O prazo para pagamento da dívida é de 15 dias úteis, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente.

Pindamonhangaba, 10 de Dezembro de 2024.

OVIDIO PEDROSA JUNIOR
- Oficial Registrador -

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE PINDAMONHANGABA-SP
Av. Albuquerque Lins nº 518, São Benedito, Tel.: (12) 3642-1416, Pindamonhangaba-SP.

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997)

Faz a presente INTIMAÇÃO por edital de GIOVANI MOREIRA PEREIRA e HELEN ADRIANA CARLOS, em virtude dos mesmos não terem sido encontrados nos endereços indicados, e atendendo ao requerimento da credora fiduciária – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, deverão Vossas Senhorias comparecerem a esta Serventia, no endereço supra, para efetuar o pagamento da importância em mora, correspondente à quantia de R\$ 28.298,82, além das despesas de intimação, publicação do presente edital e emolumentos das quais são devedores em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº 878770661213, fi mado em 18 de setembro de 2019, garantido por alienação fiduciária registrada sob nº 04 na matrícula nº 77.390, tendo por objeto o imóvel situado na RODOVIA VEREADOR ABEL FABRÍCIO DIAS Nº 3.615. APTO 14, BLOCO A1, CONDOMÍNIO MORUMBI EXCLUSIVE, ÁGUA PRETA, NESTA CIDADE, CEP 12.402-020. O prazo para pagamento da dívida é de 15 dias úteis, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. Pindamonhangaba, 16 de dezembro de 2024.

OVIDIO PEDROSA JUNIOR
- Oficial Registrador -



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato de Aditamento nº 17/2024 – Convênio nº 01/2023 firmado entre a Santa Casa de Misericórdia de Pindamonhangaba e a Secretaria Municipal de Saúde

Extrato do Termo Aditivo	ADITAMENTO Nº 17/2024 - CONVÊNIO Nº 01/2023
Processo Administrativo	797/2023
Celebrantes	Município de Pindamonhangaba / Secretaria Municipal de Saúde e Santa Casa de Misericórdia de Pindamonhangaba
Objeto	Integrar a CONVENIADA ao Sistema Único de Saúde – SUS e definir a sua inserção de saúde consistentes na prestação de serviços médico-hospitalares e ambulatoriais, visando a garantia da atenção integral à saúde dos munícipes de Pindamonhangaba e região referenciada.
Texto	Clausula Primeira - O presente instrumento de Aditamento Contratual é celebrado nos termos expressos do Convênio n.º 01/2023, firmado entre a CONVENIENTE E CONVENIADA, e de acordo com as Portarias GM/MS nº 5.783, de 26 de novembro de 2024 e nº 5.793, de 28 de novembro de 2024, do Ministério da Saúde, que dispõem sobre o repasse da AFC - Assistência Financeira Complementar da União destinada ao pagamento do Piso Salarial Nacional aos Profissionais da Enfermagem , ficando aditada a Clausula Quinta , para repasse do valor de R\$ 383.923,92 (trezentos e oitenta e três mil, novecentos e vinte e três reais e noventa e dois centavos) a ser repassado em parcela única referente ao mês de novembro e da décima terceira parcela . § 1º - Os demais repasses da AFC - Assistência Financeira Complementar serão encaminhados conforme publicação de portaria do Ministro de Estado da Saúde e após o Fundo Nacional de Saúde efetuar o crédito nas contas bancárias dos Fundos Municipais de Saúde. § 2º - A despesa deste termo aditivo onerará a funcional programática da Secretaria Municipal de Saúde: Recurso Federal - 01.10.70.10.302.0014.2057.3.3.50.39.00.05 – Ficha 604 . § 3º - A instituição CONVENIADA deverá abrir conta bancária específica isenta de tarifa bancária em instituição financeira pública, em nome da mesma, para recebimento do valor. § 4º - Ainda, nos termos das mencionadas Portarias GM/MS nº 5.783, de 26 de novembro de 2024 e nº 5.793, de 28 de novembro de 2024 do Ministério da Saúde, o objetivo do aditamento é repassar o recurso para complementação referente ao piso salarial nacional da enfermagem devida pela União, para os enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, motivo pelo qual fica acordado que o repasse em questão deverá ser destacado no contracheque dos profissionais com rubrica específica , a fim de possibilitar transparência do valor complementado pela União e proporcionar maior controle da aplicação do recurso. § 5º - A CONVENIADA deverá apresentar mensalmente a CONVENIENTE uma listagem atualizada com nome completo, data de nascimento, CPF, Registro no Conselho de Enfermagem e CBO (Classificação Brasileira de Ocupações) dos profissionais beneficiados. § 6º - A CONVENIADA deverá apresentar mensalmente a CONVENIENTE a respectiva prestação de contas (no formato digital) relativa à aplicação do recurso recebido, de forma individualizada, com documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados, bem como as Certidões de Regularidade com encargos sociais (INSS, FGTS, PIS/PASEP, TRABALHISTA, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, DO ESTADO). § 7º - A CONVENIADA deverá manter em arquivo toda a documentação referente aos pagamentos complementares pelo prazo de 05 (cinco) anos. § 8º - O Ministério da Saúde e os demais órgãos de controle interno e externo poderão requisitar, a qualquer tempo, informações e documentos para comprovar o regular uso dos recursos federais repassados.
Ratificado	ratificar as demais cláusulas
Data de Assinatura	16/12/2024
Valor	R\$ 383.923,92 (parcela única)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S
ISAEI DOMINGUES, prefeito municipal da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e na forma da legislação federal, FAZ SABER que o MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA autou o Processo Administrativo nº 21.477/2024 e instaurou procedimento de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – Reurb-S, com vistas à regularização do parcelamento do solo e à titulação de imóveis inseridos no núcleo urbano informal consolidado denominado BAIRRO GOIABAL, com acesso inicialmente pela Estrada Municipal José Benedito Marcondes Vieira e depois pela Estrada Municipal Av. Francisco Barros Abreu. Referido núcleo compõe a macrozona urbana do município conforme Lei Complementar Municipal nº 03/2006, que "Instituiu o Plano Diretor Participativo do Município de Pindamonhangaba", e foi classificado como Zona Especial de Interesse Social nos termos do artigo 1º, inciso IV, da Lei Complementar nº 20 de 22 de dezembro de 2010, que "Instituiu Zonas Especiais de Interesse Social". FAZ SABER também que, sendo o Bairro Goiabal núcleo urbano informal consolidado desde a década de 1980 quando houve os primeiros registros de transferência de fração ideal da área registrada como Fazenda Goiabal na Matrícula 4.109, de 16 de agosto de 1978, do Oficial de Registro de Imóveis de Pindamonhangaba, logo, muito antes da edição da Medida Provisória nº 759, de 22 de dezembro de 2016, convertida na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e é ocupado predominantemente por famílias de baixa renda para fins habitacionais, a titulação das ocupações se processará mediante legitimação fundiária ou legitimação de posse. FAZ SABER, ainda, que os trabalhos técnicos e jurídicos para instruir o plano da REURB-S do Bairro Goiabal foram realizados em convênio com a Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" – ITESP, fundação pública vinculada à Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Governo do Estado de São Paulo, no âmbito do Programa Estadual de Regularização Fundiária – Programa Minha Terra (Decreto nº 55.606, de 23 de março de 2010). FAZ SABER, por fim, que todos os atos referentes ao procedimento de regularização fundiária do núcleo urbano informal denominado Bairro Goiabal, serão publicados em diário oficial para ciência dos interessados e possibilidade de manifestação, bem como serão encartados neste processo, o qual está disponível para consulta na SECRETARIA DE HABITAÇÃO, com sede na Rua Dr. Monteiro de Godoy, nº 445 – Bosque, deste município, aos cuidados do Departamento de Regularização Fundiária.

Pindamonhangaba, 18 de dezembro de 2024.